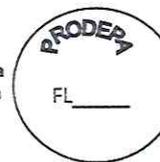




2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2020

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Educação Técnica
e Tecnológica



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS PONTO A PONTO E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente em exercício o **Sr. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.388.694/0001-04, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Trav. Onze, n.º 22, bairro: Mangueirão, telefone 91 – 3241-9902, CEP: 66.640-360, representada legalmente pela Sra. **TAIS CRISTINA RAMOS DOS PASSOS**, brasileira, portadora do RG n.º 3940305 – PC/PA, inscrito no CPF: 703.040.502-10, residente e domiciliada na travessa Lauro Sodré, n.º 513 – vila – mosqueiro, CEP: 66910170, Cidade de Belém-PA, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes resolvem aditar pela SEGUNDA vez o Contrato n.º 019/2020, assinado em 30/06/2020, tem como fundamento legal o Processo PAE n.º 2020/159251 e o Pregão Eletrônico n.º 003/2020 e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016, com a Lei Estadual n.º 6.474/2002, com os Decretos Estaduais n.º 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009 e com Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, mediante as Cláusula e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência; e
 - 2.2 – Preço e da Dotação Orçamentária;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de junho de 2022**, vigorando o mesmo até **29 de junho de 2023**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o Valor Global em R\$ 346.890,64 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), restando saldo de R\$ 138.749,89 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para utilização no período acima citado, de acordo com anuência da contratada que é parte

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br – www.prodepa.pa.gov.br



X



indivisível e integrante, do processo nº 2020/159251.

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Educação Técnica
e Tecnológica



0660 – Recursos Provenientes de Transferência – Convênios e Outros – Superavit;
23.722.1508.7669 – Ampliação da Rede Estadual de Telecomunicação de Dados;
449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: PJ

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1- As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 29 de junho de 2022.



MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA



TAIS CRISTINA RAMOS DOS PASSOS
Representante Legal da TELLYNK

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome
CPF/MF: 708696772-68

2. _____
Nome
CPF/MF:

